**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019**

## PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE/SC**

O Município de Campo Alegre/SC, através de sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, o que se realizará nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 4.792, de 03 de julho de 2007, seguindo as condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, cujos termos o integram.

1. **DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL,** sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

* 1. A entrega dos envelopes deverá ser realizada até às **09h45min** do dia **06/06/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situado à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
	2. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
	3. A sessão pública do Pregão realizar-se-á no dia **06/06/2019**, às **10 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situação no endereço do item 1.1 deste Edital.
	4. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.
	5. Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:
1. Consórcios;
2. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Sob processo de falência ou concordata;
4. Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
	1. A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados através do presente certame.
	2. A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
	3. A execução dos serviços deverá ser realizada seguindo a necessidade da administração e de acordo com o Termo de Referência constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.
	4. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (para a execução do objeto).
	5. O valor unitário estimado é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
	6. **A estimativa total (Processo Seletivo) é de 600 (seiscentas) inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.**
		1. **Fica fixado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.**
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da presente licitação correção por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
* Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade 2.012, Código 30.
1. **DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
	1. As propostas serão recebidas no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes, ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes numerados, distintos, fechados, contendo na sua parte externa, fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

* 1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial (item 6 e seguintes) e o nº 02 a documentação necessária à habilitação (item 8 e seguintes).
	2. É reservado ao Município o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.
	3. Os documentos apresentados em originais não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
	4. Serão inabilitados os proponentes que apresentarem a documentação em desacordo com o exigido neste Edital, não se admitindo a complementação *“a posteriori”.*
1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, podendo fazê-lo da seguinte forma:
	2. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
	3. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.
		1. A Procuração somente será aceita pelo Pregoeiro se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.
	4. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
	5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante.
	6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
	7. Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.
	8. A autenticação que trata o item 4.7 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre/SC.
		1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às **09h30min do dia 06/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
		2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.
2. **DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Aberta a sessão, em ato contínuo ao credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (fora dos Envelopes nº 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
	2. Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
	3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
		1. A Certidão Simplificada que trata o item 5.3 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de janeiro de 2019, devendo ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
		2. A autenticação que trata o item 5.3.1 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), sendo que neste caso, a autenticação por servidor público somente poderá ser realizada até às 09h 30min do dia 06/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
	4. Caso a licitante não se faça representada na sessão, esta deverá encaminhar um terceiro envelope, contendo a Declaração (Anexo II), bem como o documento do item 5.3 deste Edital, se este for o caso, ficando impedida de participar da fase de lances da sessão pública do Pregão.
3. **DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**
	1. No envelope nº 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente:
4. Especificação do serviço cotado, conforme MODELO constante do Anexo VIII, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
5. O prazo de validade da proposta, proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
	1. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.
	2. A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
	3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.
	4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.
	5. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.
	6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
6. **A FASE COMPETITIVA DO CERTAME**
	1. Aberta a sessão pública do pregão, feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 01, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital a as ordenará pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
	2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado, o autor de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
	3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
	4. Os lances verbais e sucessivos pelo preço global, serão iniciados pelo autor da proposta com o maior preço dentre aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
	5. Caso 02 (duas) ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado sorteio prévio para determinação da ordem de oferta dos lances.
		1. Caso as empresas licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do respectivo sorteio.
	6. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
	7. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
	8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
	9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
	11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as empresas licitantes deixarem de apresentar novos lances.
	12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:
		1. A aceitabilidade da proposta de menor valor, comprando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
		2. O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
	13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, no intuito de obter melhor preço.
	14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
	15. Serão desclassificadas:
7. As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
8. As propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
9. As propostas que conflitarem com a legislação em vigor;
	1. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço por item.
	2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
10. **DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
	1. O ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, abaixo relacionados:
	2. **A Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá no:**
11. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
12. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4));
13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
	1. **A Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá na:**
14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
15. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
16. Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;
17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
19. Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
20. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo IV.
	1. **A Qualificação Econômica** - Financeira consistirá em:
21. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica;
	1. **A Qualificação Técnica consistirá em:**
22. Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo **CRA - Conselho Regional de Administração** do respectivo Estado, sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprova que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho e se encontra habilitada para o exercício das suas atividades profissionais;
23. Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração** e autenticados em cartório, comprovando que a empresa já realizou concurso público **ou** processo seletivo com no mínimo 300 (trezentos) candidatos, que deverá contemplar a comprovação de Elaboração e aplicação de provas objetivas;
24. Declaração que a empresa licitante possui *site* oficial, apresentando inclusive endereço eletrônico, para fins de consulta e ainda, listagem, contendo nome do órgão/Município, nº do edital, CNPJ e telefone, de no mínimo 4 (quatro) concursos/seletivos finalizados, conforme modelo constante do Anexo V.
25. Para a habilitação, a empresa licitante deverá ter no mínimo 4 (quatro) concursos ou seletivos finalizados.
26. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do Anexo III.
27. Declaração da licitante que possui equipamento para fazer a correção das provas através de sistema eletrônico de correção (leitor óptico), conforme modelo constante do Anexo VI.
	1. Os documentos que trata o item 8 deste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio do pregoeiro do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).
	2. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 09h30min do dia 06/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
28. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO, DA SESSÃO PÚBLICA E RESPECTIVA ATA**
	1. Cabe a(o) pregoeiro(a), além das atribuições decorrentes da legislação vigente:
29. o credenciamento dos interessados;
30. a abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
31. a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
32. a adjudicação da proposta de menor preço;
33. a elaboração de ata;
34. o recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e
35. o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.
	1. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
		1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
		2. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
	2. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
36. das licitantes credenciadas;
37. das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
38. da análise da documentação exigida para a habilitação;
39. da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
40. a ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).
41. **DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado. Ato contínuo à homologação do processo, a licitante vencedora será Intimada à execução do serviço.
		1. A fim de viabilizar a execução dos serviços objeto da presente licitação, o Município de Campo Alegre compromete-se a:
		2. Definir as vagas devidamente previstas em Lei a serem preenchidas e determinar as datas para:
42. Publicação do Edital do Processo Seletivo;
43. Abertura e encerramento das inscrições;
44. Publicação dos resultados.
	* 1. Publicar e divulgar o Edital, lista dos candidatos inscritos e o resultado final em site;
		2. Ceder o espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo;
		3. Supervisionar o Processo Seletivo, através de Comissão de Fiscalização Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município CONTRATANTE;
	1. É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
	2. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente, e terá o seu vencimento depois de concluído todo o objeto do Processo Seletivo.
		1. Após a assinatura do contrato, o Município de Campo Alegre/SC procederá a expedição da autorização de fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega dos produtos, que terá o seu inicio a contar da assinatura do contrato.
	3. A convocação para retirada da autorização de fornecimento se dará após transcorrido o prazo recursal , adjudicado o objeto e homologado o resultado, devendo a licitante vencedora ser convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar a autorização de fornecimento.
	4. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
	5. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, de retirar a autorização de fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital.
	6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
	7. A rescisão contratual poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
	8. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
	9. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, neste Edital, bem como na minuta contratual.
	10. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
	11. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
	12. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
	13. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.
	14. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
	15. A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.
45. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso.
	2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
	3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
	4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
46. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
	1. São obrigações da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 o cumprimento de todas as obrigações especificadas no Termo de Referência Anexo I deste edital.
47. **DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**
	1. Caberá ao Município de Campo Alegre/SC, através de Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo própria e constituída para este fim, a fiscalização do serviço e recebimento do objeto contratado, observando as orientações do edital.
	2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
	3. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório ou contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação expedida pelo Município de Campo Alegre/SC, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.
	4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
	5. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo *jus* a licitante contratada, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição**.**
48. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**
	1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de serviço, este não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
	2. As alterções contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislção estadual vigente.
	3. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município.
		1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito a Secretaria de Administração um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
49. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais e editalícias, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:
50. Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

a.1) Pela recusa (expressa ou tácita) na prestação do serviço ou desistência da proposta;

a.2) Pela inserção de questão(ões) plagiada(as), ainda que parcialmente, em quaisquer das provas a serem utilizadas no processo seletivo;

a.3) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e condições do instrumento convocatório.

* 1. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "*caput*", da Lei Federal nº 8.666/93.
	2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
	3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br/), no ícone “Licitações”.
	2. Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou remetida para o fax nº (47) 3632-2266, dirigida ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre/SC, ou através do e-mail: compras@campoalegre.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 8h às 12 e das 13 às 17h, ou encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.
	3. As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Campo Alegre, no Endereço [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone da licitação.
	4. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	5. A participação, no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
	6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município Campo Alegre/SC, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
	7. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
	8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações; a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Municipal nº 4.792/2007, bem como as demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.
	9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).
	10. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
	11. O Município de Campo Alegre/SC reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
	12. Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.
	13. São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

**ANEXO I -** Termo de Referência;

**ANEXO II -** Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

**ANEXO III -** Modelo de Declaração Inexistência Fatos Impeditivos;

**ANEXO IV -** Modelo de Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

**ANEXO V -** Modelo de Declaração que possui *site*;

**ANEXO VI -** Modelo de Declaração que possui leitor óptico;

**ANEXO VII -** Minuta Contratual; e

**ANEXO VIII** **-** Modelo de Planilha para Apresentação da Proposta.

Campo Alegre/SC, 23 de maio de 2019.

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

Secretária Municipal de Administração

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha* ***45,*** *constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Anexo da Requisição nº 47/2019)**

* 1. **OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL,** sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. **DAS NORMAS E CONDIÇÕES**
	1. A empresa contratada deverá:
2. Elaborar a minuta do edital de abertura, para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com a legislação deste Município, com as demais legislações e normas vigentes pertinentes à matéria, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;

**a.1) A empresa contratada deverá aplicar as seguintes provas:**

- PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções do Processo Seletivo;

- PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para as seguintes funções: Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves).

- PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para todas as funções de “Professor”.

1. A data para a realização da prova escrita fica pré-definida para o dia 14 de julho de 2019, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.
2. Elaborar as provas escritas com 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para cada função;
3. Prova escrita deverá ser com duração máxima de 03 (três) horas;
4. Elaborar demais minutas de editais, extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidas pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo;
5. Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhamento todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, via internet;
6. Elaborar as provas escritas a serem aplicadas no Processo Seletivo, com questões inéditas;
7. Imprimir, reproduzir as provas escritas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados;
8. Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos com fornecimento de via rascunho ao candidato;
9. Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas escritas, confrontando com a documentação respectiva de cada candidato;
10. Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;
11. Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, serão de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;
12. Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas, prática e de títulos.
13. Manter o absoluto sigilo durante todo o processo, sob pena de responsabilidade criminal;
14. Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas, garantindo no mínimo 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Seletivo;
15. Corrigir as provas escritas, por meio de leitura óptica, dos cartões resposta;
16. ­­Emitir listagens de classificação, dos resultados preliminares e finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
17. Aplicar a prova de títulos (para as funções de “Professor”), com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, que será realizada apenas para os candidatos aprovados na Prova Escrita;
18. Possibilitar o envio dos títulos “*on line”*, digitalizados, sem atribuir custo ao candidato;
19. A Prova de Títulos será de caráter classificatório;
20. Criar e disponibilizar um endereço eletrônico, na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Campo Alegre/SC), específico para “hospedagem” do site oficial do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital do Processo Seletivo;
21. O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, inscrição dos candidatos totalmente via internet “*on-line”*, permitindo inclusive, a emissão e impressão do boleto bancário, cujo valor da inscrição deverá ser creditado diretamente em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);
22. Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;
23. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;
24. Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);
25. Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;
26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.
27. **DAS FUNÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**
	1. Abaixo tabela contendo código, cargo/função, carga horária semanal, habilitação profissional exigida, vagas e vencimento (Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Estatuto do Magistério):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código**do cargo** | Cargo | Função | Carga Horária/semanal | Habilitação Profissional | Vaga | Vencimento (mensal) |
| 05 | PROFESSOR IV | Professor de Inglês(Docência no ensino Fundamental) | Até 40 horas/aulas semanais | **1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área.**2. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. | \*CR | 1. R$ 2.677,64\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2. Piso Nacional:R$ 2.557,74 |
| 07 | PROFESSOR VI | Professor de Matemática (Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental) | Até 40 horas/aulas semanais | **1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área.**2. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. | \*CR | 1. R$ 2.677,64\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2. Piso Nacional:R$ 2.557,74 |
| 08 | PROFESSOR VII | Professor de Ciências (Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental) | Até 40 horas/aulas semanais | **1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área.**2. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. | \*CR | 1. R$ 2.677,64\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2. Piso Nacional:R$ 2.557,74 |
| 09 | PROFESSOR VIII | Professor de Geografia (Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental) | Até 40 horas/aulas semanais | **1. Habilitado:** Licenciatura plena específica na área.**2. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área. | \*CR | 1. R$ 2.677,64\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2. Piso Nacional:R$ 2.557,74 |

\* CADASTRO DE RESERVA

* 1. Abaixo tabela contendo código, cargo/função, carga horária semanal, habilitação profissional exigida, vagas e vencimento (Lei Complementar Municipal nº 006/2002, Estatuto dos Servidores Públicos):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código**do cargo** | Cargo | Função | Carga Horária/semanal | Habilitação Profissional | Vaga | Vencimento (mensal) |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Avenca do Rio Negro e Capinzal | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Bateias de Cima e Papanduvinha | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Corredeiras | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Ribeirão do Meio e Mato Bonito | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Rio Represo | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Ximbuva/ Cãozinho/Onça Parda | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Cubatão e Tijucume | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Campinas e Bateias do Meio | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade de Bateias de Baixo/ Queimados/ Avenca | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Santana | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de São Miguel | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  | Localidade de Bateias de Baixo/ Papanduvinha/ Pirizal | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade de Bateias de Baixo/Cerro | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade de Saltinho/ Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo) | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade Cascatas/Santo Antônio | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Distrito de Fragosos | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade Belo Horizonte | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade Cascatas (Vila Cedro) | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Localidade Cascatas (Conj. Habitacional Bela Vista) | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.  | \*CR | R$ 1.362,10 |
| 29 | AGENTE OPERACIONAL I  | Auxiliar Operacional | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo  | \*CR | R$954,95 + complemento para atingir o salário mínimo, *se necessário.*  |
| 24 | AGENTE OPERACIONAL II | Vigia | 40 horas/ semanais | Alfabetizado | \*CR | R$ 1.145,95 |
| 24 | AGENTE OPERACIONAL III  | Agente de Manutenção | 40 horas/ semanais | Ensino fundamental completo e aprovação em prova prática. | \*CR | R$ 1.317,83  |
| 24 | AGENTE OPERACIONAL III  | Operador de Máquinas e Equipamentos | 40 horas/ semanais | Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria “C” ou superior, e aprovação em prova prática. | \*CR | R$ 1.317,83  |
| 24 | AGENTE OPERACIONAL III  | Operador de Veículos Pesados | 40 horas/ semanais | Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria “E”, e aprovação em prova prática. | \*CR | R$ 1.317,83  |
| 34 | AGENTE OPERACIONAL IV | Agente Operacional IV | 40 horas/ semanais | Nível Médio (2º grau) | \*CR | R$ 1.515,52 |
| 37 | AGENTE OPERACIONAL V  | Pedreiro/ Carpinteiro | 40 horas/ semanais | Ensino Fundamental Completo | \*CR | R$ 1.423,44 |
| 25 | MOTORISTA  | Motorista da Saúde | 40 horas/ semanais | 4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou “E”. Aprovação em prova prática. | \*CR | R$ 1.317,83 |
| 25 | MOTORISTA | Motorista de Veículos Leves | 40 horas/ semanais | 4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou “E”. Aprovação em prova prática. | \*CR | R$ 1.317,83 |
| 20 | AGENTE ADMINISTRATIVO II | Agente Administrativo II | 40 horas/ semanais | Nível Médio (2º grau). Conhecimentos básicos em informática. | \*CR | R$ 1.515,52 |
| 31 | AGENTE ADMINISTRATIVO III | Agente Administrativo III | 40 horas/ semanais | Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra formação superior com pós-graduação em administração pública e conhecimentos em informática. | \*CR | R$ 2.561,29 |
| 86 | ARQUITETO | Arquiteto | 40 horas/ semanais |

|  |
| --- |
| Superior Arquitetura e Urbanismo e Registrono Conselho Regional da Categoria.  |

 | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 04 | CONTADOR | Contador | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional de Contabilidade. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 02 | ASSISTENTE SOCIAL | Assistente Social | 30 horas/ semanais | Curso Superior de Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 10 | MÉDICO I | Médico I  | 20 horas/ semanais | Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina. | \*CR | R$ 3.940,50**acrescido de**: 50% Gratificação Especial Médica  |
| 11 | MÉDICO II | Médico II  | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina. | \*CR | R$7.881,00**acrescido de:** 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade  |
| 30 | MÉDICO III  | Ginecologista/ Obstetra | 10 horas/ semanais | Curso Superior de Medicina, especialização em Ginecologia.Registro no Conselho Regional de Medicina. | \*CR | R$ 1.970,25acrescido de:50% gratificação especial médica  |
| 30 | MÉDICO III | Pediatra | 10 horas/ semanais | Curso Superior de Medicina, especialização em Pediatria.Registro no Conselho Regional de Medicina. | \*CR | R$ 1.970,25acrescido de:50% gratificação especial médica  |
| 05 | ENFERMEIRO | Enfermeiro | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 06 | ENGENHEIRO CIVIL | Engenheiro Civil | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Engenharia Civil. Registro no Conselho Regional da área. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 06 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | Engenheiro Agrônomo | 40 horas/ semanais | Curso Superior em Engenharia Agrônoma. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 07 | FARMACÊUTICO | Farmacêutico | 40 horas/ semanais | Curso de Nível Superior de Farmácia. Registro no Conselho Regional de Farmácia. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 19 | FISCAL  | Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente | 40 horas/ semanais | Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na Área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B. | \*CR | R$ 1.970,21 |
| 19 | FISCAL  | Fiscal de Tributos | 40 horas/ semanais | Curso Técnico de Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B. | \*CR | R$ 1.970,21 |
| 19 | FISCAL  | Fiscal de Vigilância Sanitária | 40 horas/ semanais | Curso Técnico de Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B. | \*CR | R$ 1.970,21 |
| 08 | FISIOTERAPEUTA | Fisioterapeuta | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/ Fisioterapia. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 09 | FONOAUDIÓLOGO | Fonoaudiólogo | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional da área. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 13 | NUTRICIONISTA | Nutricionista | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Nutrição. Registro no Conselho Regional da área. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 14 | ODONTÓLOGO I  | Odontólogo 20 Horas | 20 horas/ semanais | Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 15 | ODONTÓLOGO II | Odontólogo 40 Horas | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. | \*CR | R$ 7.881,00 |
| 16 | PSICÓLOGO | Psicólogo | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 17 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | Terapeuta Ocupacional | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Terapia Ocupacional. Registro no Conselho de Terapia Ocupacional e Fisioterapia. | \*CR | R$ 3.940,50 |
| 18 | TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | Técnico em Enfermagem | 40 horas/ semanais | Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem. | \*CR | R$ 1.970,21 |
| 22 | INSTRUTOR DE MÚSICA | Instrutor de Música – Teclado | - | Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação. | \*CR | R$ 7,89 hora/aula |
| 22 | INSTRUTOR DE MÚSICA | Instrutor de Música – Violão | - | Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação. | \*CR | R$7,89 hora/aula |
| 22 | INSTRUTOR DE MÚSICA | Instrutor de Música – Bateria | - | Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação. | \*CR | R$ 7,89 hora/aula |
| 36 | INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Instrutor de Educação Física | 40 horas/ semanais | Formação Superior em Educação Física | \*CR | R$2.561,29 |
| 35 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | Instrutor de Informática | 40 horas/ semanais | Ensino Médio Completo | \*CR | R$ 1.970,21 |
| 43 | ENGENHEIRO SANITARISTA | ENGENHEIRO SANITARISTA | 40 horas/ semanais | Curso Superior de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Conselho Regional competente na área e registro no CRQ - Conselho Regional de Química. | \*CR | 3.940,50 |

\* CADASTRO DE RESERVA

1. **CRONOGRAMA A SER CUMPRIDO PELA EMPRESA VENCEDORA**
	1. A empresa vencedora deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma abaixo.
		1. Os prazos poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Prazo para execução do serviço** |
| Apresentação da Minuta do Edital de Abertura  | Até 5 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento (que poderá ser enviada por *e-mail*) |
| Prazo para Inscrições  | Até 15 dias consecutivos contados da data da primeira publicação do edital |
| Homologação das inscrições | Até 3 dias úteis contados do encerramento das inscrições |
| Indicação do local de realização das provas (escritas) e do ensalamento | Até 2 dias úteis contados da homologação das inscrições |
| Aplicação da prova escrita objetiva | Até 10 dias consecutivos contados da publicação das inscrições homologadas |
| Gabarito Provisório da prova escrita objetiva | Divulgado até 2 dias contados do dia da realização das provas, com contagem de prazo para recurso a partir da publicação no órgão oficial  |
| Gabarito Final da prova escrita objetiva | Até 5 dias após publicação do Gabarito Provisório |
| Resultado Preliminar da prova escrita objetiva | Até 5 dias após publicação do gabarito final |
| Resultado Final da prova escrita objetiva | Até 5 dias consecutivos após publicação do Resultado Preliminar da prova escrita |
| Apresentação e julgamento dos Títulos, referente prova de títulos | Até 5 dias consecutivos após o resultado Final da prova escrita  |
| Aplicação da prova prática  | No mesmo dia da prova escrita objetiva ou em no máximo 7 dias consecutivos contados da aplicação da prova escrita objetiva |
| Resultado Preliminar de classificação  | Até 5 dias consecutivos após o encerramento da apresentação dos títulos e publicação do resultado da prova prática |
| Resultado de classificação Final  | Até 5 dias consecutivos após o resultado Preliminar de classificação  |
| Entrega de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo, inclusive em meio digital para serem enviados ao TCE/SC | Até 15 dias consecutivos após o resultado de classificação Final do Processo Seletivo |

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento à Contratada será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo *jus,* à CONTRATADA, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrições**.**
	2. **A estimativa total ao Processo Seletivo é de 600 (seiscentas) inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.**
		1. **Está fixado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.**

Campo Alegre, 16 de maio de 2019.

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº xx/xxxx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI *SITE***

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma possui *site* oficial, no seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que minha empresa finalizou os seguintes processos de Concurso ou Seletivo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Edital nº**  | **Órgão/Município** | **CNPJ** | **telefone** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI LEITOR OPTICO**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que possui equipamento para fazer a correção das provas através de sistema eletrônico de correção (leitor óptico).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão)

**MINUTA CONTRATUAL**

## CONTRATO N° 000/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. Lucilaine Mókfa Schwarz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº xx/xxxx):

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a execução de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL,** sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA**

A Contratante pagará a Contratada o valor certo e ajustado de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para a quantidade de até **600 (seiscentas) inscrições.**

1. Caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.
2. Está fixado o valor de R$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.
3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo jus a licitante contratada, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição**.**
4. Na Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá estar destacado e será retido o percentual de 5% (cinco por cento) referente o ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o seu vencimento depois de concluído todo o objeto do Processo Seletivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a contratação do objeto do este contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

* Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade 2.012, Código 30.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# A CONTRATANTE, a fim de viabilizar a execução dos serviços objeto da presente licitação, o Município de Campo Alegre compromete-se a:

1. Abertura e encerramento das inscrições;
2. Publicar e divulgar o Edital, lista dos candidatos inscritos e o resultado final;
3. Ceder o espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo;
4. Supervisionar o Processo Seletivo, através de Comissão de Fiscalização nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município CONTRATANTE;
5. Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

1. Elaborar a minuta do edital de abertura, para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com a legislação deste Município, com as demais legislações e normas vigentes pertinentes à matéria, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;

**a.1) A empresa contratada deverá aplicar as seguintes provas:**

- PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções do Processo Seletivo;

- PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para as seguintes funções: Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves).

- PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para todas as funções de “Professor”.

1. A data para a realização da prova escrita fica pré-definida para o dia 14 de julho de 2019, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.
2. Elaborar as provas escritas com 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para cada função;
3. Prova escrita deverá ser com duração máxima de 03 (três) horas;
4. Elaborar demais minutas de editais, extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidas pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo;
5. Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhamento todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, via internet;
6. Elaborar as provas escritas a serem aplicadas no Processo Seletivo, com questões inéditas;
7. Imprimir, reproduzir as provas escritas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados;
8. Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos com fornecimento de via rascunho ao candidato;
9. Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas escritas, confrontando com a documentação respectiva de cada candidato;
10. Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;
11. Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, serão de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;
12. Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas, prática e de títulos.
13. Manter o absoluto sigilo durante todo o processo, sob pena de responsabilidade criminal;
14. Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas, garantindo no mínimo 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Seletivo;
15. Corrigir as provas escritas, por meio de leitura óptica, dos cartões resposta;
16. ­­Emitir listagens de classificação, dos resultados preliminares e finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
17. Aplicar a prova de títulos (para as funções de “Professor”), com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, que será realizada apenas para os candidatos aprovados na Prova Escrita;
18. Possibilitar o envio dos títulos “*on line”*, digitalizados, sem atribuir custo ao candidato;
19. A Prova de Títulos será de caráter classificatório;
20. Criar e disponibilizar um endereço eletrônico, na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Campo Alegre/SC), específico para “hospedagem” do site oficial do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital do Processo Seletivo;
21. O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, inscrição dos candidatos totalmente via internet “*on-line”*, permitindo inclusive, a emissão e impressão do boleto bancário, cujo valor da inscrição deverá ser creditado diretamente em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);
22. Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;
23. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;
24. Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas à homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);
25. Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;
26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Campo Alegre, constituída para este fim.

# CLÁUSULA OITVA - DAS PENALIDADES

I. O contratado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais e editalícias, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

a.1) Pela recusa (expressa ou tácita) na prestação do serviço ou desistência da proposta;

a.2) Pela inserção de questão(ões) plagiada(as), ainda que parcialmente, em quaisquer das provas a serem utilizadas no processo seletivo;

a.3) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e condições do instrumento convocatório.

II. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "*caput*", da Lei Federal nº 8.666/93.

III.As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

IV.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo único**. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência a parte inadimplente incorrerá na dissolução do contrato, independente de ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.
3. As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME:CPF:ASSINATURA: | NOME:CPF:ASSINATURA: |

**ANEXO VIII**

(Processo Licitatório nº xx/xxxx, modalidade Pregão)

**MODELO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor UNITÁRIO (R$)** |
| 01 | 01 | Serviço | Execução de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL,** sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº xx/xxxx, modalidade Pregão. |  |

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA: